

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENGENHARIA D.E.  
Nº 570/2014 – ASJUR/PRES**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A FIRMA TÉCNICA CONSTRUÇÃO  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.000.037/2016**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TÉCNICA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, estabelecida no SAI- Trecho 17, Rua 03 – Lote 820, em Brasília -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.679.047/0001-23, e Inscrição Estadual nº 07.352.742/001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, Senhor **JAIR RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. nº 851053735/D – CREA/RJ e do CPF nº 469708197-87, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto datado de 04/08/2015, do Senhor Diretor de Edificações às fls. 093/094 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP** exarada em sua 4.193ª sessão, às fls. 095, realizada em 05/08/2015, constante do processo nº **112.000.037/2016**, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência **por mais 229 (duzentos e vinte e nove) dias corridos**, passando o término da execução de **04/04/2016** para **19/11/2016** e o prazo da vigência de **24/06/2016** para **08/02/2017**, tendo em vista a alegação da empresa

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

às fls. 2/3, de que no final do exercício de 2014 houve o cancelamento do saldo de empenho e que havia pendências de pagamentos das medições de 2014, cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de obra de recuperação e revitalização das plataformas e demais áreas internas e adequação às normas de acessibilidade do Terminal Rodoviário do Plano Piloto, em Brasília – DF.

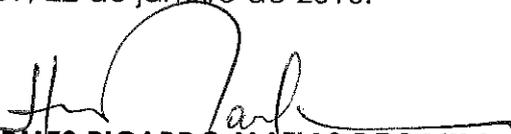
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 570/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2016.

**PELA NOVACAP:**



**HÉRMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**PELA CONTRATADA:**



**JAIR RODRIGUES DA COSTA**

**TESTEMUNHAS:**



**ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA**  
CPF: 399.694.871-91



**JOSE DOS REIS RIBEIRO**  
CPF 238.858.661-53

